

Prefeitura Municipal de Tangará

LEI Nº 106/73

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de concessão com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão para execução de obras de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários e a exploração dos respectivos sistemas com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte -CAERN-

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, a concorrer solidariamente com uma contrapartida de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor dos investimentos necessários a execução das obras de que trata esta lei, através de oportuna abertura de crédito orçamentário e/ou cessão de bens patrimoniais que interessem aos projetos técnicos dos aludidos serviços.

Parágrafo Único- A contrapartida Municipal será revertida em participação acionária do Município no capital social da concessionária.

Art. 3º - O Município poderá negociar com as entidades financeiras, a fim de obter recursos para integralizar a sua contrapartida, se houver, especialmente com o Banco Nacional de Habitação-BNH este na qualidade de entidade financeira das obras necessárias para o Município e, inclusive, oferecer garantias às operações financeiras que se processarem.

Art. 4º - Do contrato de concessão constará entre outras a responsabilidade da concessionária quanto a:

I - Procedimentos técnicos relacionados com a construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgotos.

II - Efetivação de servidões que se fizerem necessárias aos sistemas de água e esgotos, após competente declaração de utilidade pública ou interesse social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1934/70.

Prefeitura Municipal de Tangará, 05 de abril de 1973.

JOSE CELESTINO SOARES

PREFEITO